

## **LEI MUNICIPAL Nº. 1.594/2013, DE 23 DE MAIO DE 2013**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação de Moradores de Benjamin Constant do Sul, e dá outras providências.

ITACIR HOCHMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, na forma de subvenção, não reembolsável, no valor de até R\$ 5.500,00, à Associação de Moradores de Benjamin Constant do Sul, entidade sem fins lucrativos, objetivando o desenvolvimento das finalidades estatutárias da entidade, na realização de trabalhos de interesse da comunidade, de relevante interesse público local.

Art. 2º - A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 180 dias.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL,  
aos 23 dias do mês de maio de 2013.

Itacir Hochmann  
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Em data supra.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Leocir Morandin  
Coordenador de Administração e Planejamento

